



LICITAÇÃO Nº.: 012/2017

S - 043
E - 058
E 059

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 09 DE MARÇO DE 2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de fevereiro de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE "RANCHO ALEGRE"**.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar a contratação dos serviços de Empresa para Animação de Bailes para a 3ª idade junto ao Clube "Rancho Alegre", para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

As aquisições dos serviços se justificam, pois, os serviços a serem prestados são o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social está pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

Dentre os benefícios com a aquisição dos serviços a serem prestados são: contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir. Isso contribuirá para o desenvolvimento da autonomia social dos usuários.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

Contratação de empresa para executar os serviços de animação de bailes junto ao clube rancho alegre para 3ª idade, através de recursos do Município de Laranjeiras do Sul. O baile deverá ter duração de no mínimo de 04 (quatro) horas, programado para iniciar a partir das 14h00 min. e término às 18h00 min., todas as QUARTAS-FEIRAS. As datas (quartas-feiras) para a realização dos bailes poderão ser alterados, mediante solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família. A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados neste Termo de Referência, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de sofrer sanções administrativas. O local do Baile é no Clube Rancho Alegre, localizado na Rua Barão do Rio Branco, esquina com o lago no Bairro São Francisco, esporadicamente poderá acontecer em outro local, conforme solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família. A empresa contratada para executar os bailes, deverá possuir todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços. Os instrumentos/equipamentos/aparelhos que serão utilizados nos bailes deverão ser de primeira qualidade, para não prejudicar o som. O estilo musical a ser apresentado (durante o baile) deverá agradar em massa público participante e deverá usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação.

DA GARANTIA

Caso necessário solicitar garantia dos produtos ou serviços prestados. (a critério da secretaria poderá solicitar a exigência de garantia mínima do produto ou serviço prestado, ressaltando que tal garantia deverá estar prevista legalmente na seara jurídica).

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	UN	27.600,00	27.600,00
TOTAL			27.600,00

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



FORMA DE PAGAMENTO:

O Valor Global será fracionado em 12 (doze) vezes e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestador poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de execução dos serviços será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, s/n, São Francisco, Centro de Convivência da 3ª Idade "Rancho Alegre".

DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição serviços prestados deverá ser utilizado a seguintes dotação, fonte: Recursos Livres do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Márcio Alexandre de Souza, pelo telefone 42 3635 5311.

Cordialmente



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA 3ª IDADE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para 3ª idade, através de Recursos do Município de Laranjeiras do Sul.

1.1.2. O serviço de animação de baile com cantor(es) devidamente equipados com instrumentos, e aparelhagem de som necessária para a animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para o Grupo da 3ª idade será realizado todas as 4ª feiras no período da tarde com início as 14 horas e término as 18 horas.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para prestação dos serviços será por 12 (doze) meses.

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá executar os serviços de animação de bailes junto ao clube rancho alegre para 3ª idade, através de recursos do Município de Laranjeiras do Sul.

3.2.1. O baile deverá ter duração de no mínimo de 04 (quatro) horas, programado para iniciar a partir das 14h00 min. e término às 18h00 min., todas as QUARTAS-FEIRAS.

3.2.1.1. As datas (quartas-feiras) para a realização dos bailes poderão ser alterados, mediante solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

3.2.1.1.1. A CONTRATADA deverá atender a solicitação pela Secretária.

3.2.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados neste Termo de Referência, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de sofrer sanções administrativas.

3.2.3. O local do Baile é no Clube Rancho Alegre, localizado na Rua Barão do Rio Branco, esquina com o lago no Bairro São Francisco.

3.2.4. O local para a realização do Baile, mencionado anteriormente, esporadicamente poderá acontecer em outro local, conforme solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

3.3. Os serviços referidos são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem, sob pena de sofrer sanções administrativas.

3.4. A empresa contratada para executar os bailes, deverá possuir todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços.

3.4.1. Os instrumentos/equipamentos/aparelhos que serão utilizados nos bailes deverão ser de primeira qualidade, para não prejudicar o som.

3.4.2. O transporte dos instrumentos/equipamentos/aparelhos anteriormente são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.3. A montagem dos instrumentos/equipamentos/aparelhos de som necessária para a realização dos Bailes deverá estar pronta.



3.4.6. Deverá usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação.

3.4.7. A Contratada deverá Zelar pela manutenção da disciplina no local do Baile, substituindo após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente durante a realização do Baile.

3.5. Os integrantes da empresa deverão demonstrar carisma e paciência com o público, deixando o ambiente agradável e facilitando a interação das pessoas.

3.5.1. Qualquer equipamento, instrumento musical ou objeto utilizado para animação dos bailes são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a guarda dos mesmos.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de fevereiro de 2017.

**ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E SEGURANÇA DA FAMÍLIA**



MARCELO DE OLIVEIRA 0674325694
RUA XV DE NOVEMBRO 1895
CNPJ Nº 22.229.635/0001-06

LARANJEIRAS DO SUL 09/02/17

ORÇAMENTO

CONFORME SOLICITAÇÃO, VENHO INFORMAR O PREÇO PRA ANIMAÇÃO DE BAILES JUNTO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA 3ª IDADE (TODAS) AS QUARTAS FEIRA, NO PERÍODO DA TARDE COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS E SEU TÉRMINO ÀS 18:00 HORAS E DURAÇÃO 4 (QUATRO) HORAS.

INFORMO TAMBÉM QUE TODAS AS DESPESAS, REFERENTE AO ORÇAMENTO É DE MINHA RESPONSABILIDADE.

VALOR MENSAL R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) - COM VALIDADE PROPOSTA PARA 60 DIAS.


MARCELO DE OLIVEIRA

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE L. DO SUL



EDERSON LUIZ HOCHMAM
R. Vereador Jose A. de Oliveira, 1269
Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ Nº 17.221.148/0001-59

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL


ASSUNTO: ORÇAMENTO ANIMAÇÃO BAILES

OBJETO: ANIMAÇÃO DE BAILES JUNTO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA 3ª
IDADE (TODAS) AS QUARTAS FEIRA, NO PERÍODO DA TARDE COM INÍCIO
ÀS 14:00 HORAS E SEU TÉRMINO ÀS 18:00 HORAS.

VALOR MENSAL R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

LARANJEIRAS DO SUL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017


EDERSON LUIZ HOCHMAM
CPF 038.086.729-00



Laranjeiras do Sul, 07 de fevereiro de 2017

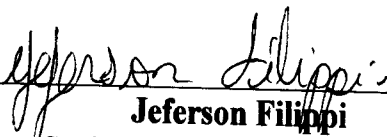
Para
Município de Laranjeiras do Sul-PR
A/C: **Eliza**

venho propor os serviços de animação de bailes junto clube rancho alegre para 3ª idade (todas) as quartas feira, no período da tarde com duração de 4:00 horas semanal.

Total por mês 2.300,00; incluindo todas despesas instalação e animação.

Garantia proposta: 30 dias

Atenciosamente,



Jeferson Filippi
Socio Proprietário da Empresa
CNPJ Nº 17.200.081/0001-76



	UNIDADE	MÉDIA	QTDE MESES	TOTAL
BILLES JUNTO AO CLUBE RANCHO a IDADE, TODAS AS QUARTAS COM INÍCIO AS 14:00 HORAS E HORAS. O BAILE DEVERÁ TER (QUATRO) HORAS, INICIANDO INANDO ÀS 18H00 MIN	EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900 - CNPJ: 17.221.148/0001-59	R\$ 2.100,00		
	MARCELO DE OLIVEIRA 06743256994 - CNPJ: 22.229.635/0001-06	R\$ 2.500,00		
	JEFERSON FILIPPI 04130524941 - CNPJ: 17.200.081/0001-76	R\$ 2.300,00	MENSAL	12



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Assessoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2017.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, no qual solicita o abertura de processo licitatório para contratação para animação de bailes para a 3° idade junto ao Clube Rancho Alegre, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Assessoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NÊZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Ementa: Licitação. Contratação de empresa para animação de bailes para a 3ª idade junto ao Clube Rancho Alegre.

Instada essa Assessoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 24 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Assessoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de março de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE.**

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, no qual solicita o abertura de processo licitatório para contratação para animação de bailes para a 3ª idade junto ao Clube Rancho Alegre, e verificando a necessidade da contratação visando o lazer dos idosos do município de Laranjeiras do Sul, encaminho os orçamentos para que seja realizado processo licitatório.

Os orçamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família trazem os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900 - CNPJ: 17.221.148/0001-59	MARCELO DE OLIVEIRA 06743256994 - CNPJ: 22.229.635/0001-06	JEFERSON FILIPPI 04130524941 - CNPJ: 17.200.081/0001-76	UND	MÉDIA	QTDE MESES	TOTAL
SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE BAILES JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA O GRUPO DE 3ª IDADE, TODAS AS QUARTAS FEIRA NO PERÍODO DA TARDE COM INÍCIO AS 14:00 HORAS E SEU TÉRMINO AS 18:00 HORAS. O BAILE DEVERÁ TER DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS, INICIANDO AS 14H00 MIN. E TERMINANDO ÀS 18H00 MIN.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00	MENSAL	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00

Desse modo, o valor estimado para a contratação é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

O edital deverá prever as seguintes condições de prestação do serviço:

Dos serviços: Serviço de animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para o grupo de 3ª idade, todas as quartas feira no período da tarde com início as 14:00 horas e seu término as 18:00 horas. O baile deverá ter duração de no mínimo de 04 (quatro) horas, iniciando as 14h00 min. e terminando às 18h00 min., todas as quartas-feiras. os dias de semanas poderão ser alterados a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Clube Rancho Alegre, na Rua Barão do Rio Branco, esquina com o lago, no bairro São Francisco. O local poderá ser alterado a critério da secretaria de assistência social.

A empresa deverá ter todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a animação dos bailes. Os instrumentos/equipamentos/aparelhos utilizados nos bailes deverão ser de qualidade, para não prejudicar o som. O transporte dos instrumentos/equipamentos/aparelhos deverá ser de responsabilidade da empresa. A montagem dos instrumentos/equipamentos/aparelhos de som necessárias deve estar pronta com no mínimo 30 minutos de antecedência do início dos bailes. A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes dos instrumentos, equipamentos e aparelhos de som são de inteira responsabilidade da empresa.

O estilo musical, deverá agradar em massa o público, devendo ainda utilizar todos os meios para interagir com o público, fazendo que todos os presentes participem e se divirtam com a programação.

A empresa deverá zelar pela manutenção da disciplina no local do baile, substituindo após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente durante a realização do baile.

O Contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses.

Para que o processo possa prosseguir solicito:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Indicação pela Secretaria da Fazenda, da existência ou não de no mínimo 03 (três) empresas sediadas do Município aptas a participar do certame, que se enquadrem como ME e EPP, com atividade econômica Animação de Bailes.

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.


DÉOCLECIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SALA DO EMPREENDEDOR
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



C.I. N.º: 003/2017

LARANJEIRAS DO SUL, 03/03/2017.

ASSUNTO: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
DEMANDADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ilmo. Senhor

Em atenção ao demandado no Memorando Interno sem numero venho informar a Vossa Senhoria, conforme relatório expedido por intermédio do Sistema Tributário Municipal - STM a relação de empresas cadastradas no município de Laranjeiras do Sul, referente ao ramo de Atividades de sonorização e de iluminação, identificadas com o CNAE 9001-9/06 é no total de 15 (Quinze).

Sem mais para o momento e, dentro do que nos cabe, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

ATENCIOSAMENTE,

Ilmo. Sr.
Departamento de Licitação
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

GUARACY EMERSON PACHECO
Autoridade fiscal
Credencial 22012



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Data: 03 de março de 2017.

Referente: Indicação de Dotação Orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE** com valor estimado de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Atenciosamente,

13.001 ~~06.244.0011.2080~~ 33.90.39.00.00 0000


DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 43/2017

Termo de Referência

58
59



Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
43	Contratação de Serviço	03/03/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
14849-1	ELIZA REGINA GEMELLI DA SILVA	0/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
22	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	CONFORME CONTRATO	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	CONFORME CONTRATO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>			
CLUBE RANCHO ALEGRE		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015360	SERVIÇO	MES	12,00	2.300,00	27.600,00
<p>DE ANIMAÇÃO DE BAILES JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA O GRUPO DE 3ª IDADE, TODAS AS QUARTAS FEIRA NO PERÍODO DA TARDE COM INÍCIO AS 14:00 HORAS E SEU TÉRMINO AS 18:00 HORAS. O BAILE DEVERÁ TER DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, INICIANDO AS 14H00 MIN. E TERMINANDO ÀS 18H00 MIN., TODAS AS QUARTAS-FEIRAS. OS DIAS DE SEMANAS, PODERÃO SER ALTERADOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ TER RESPONSABILIDADE QUANTO ÀS DATAS E HORÁRIOS JÁ MENCIONADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO. O LOCAL DA ANIMAÇÃO DO BAILE SERÁ NO CLUBE RANCHO ALEGRE, NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM O LAGO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. O LOCAL PODERÁ SER ALTERADO A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ TER TODOS OS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A ANIMAÇÃO DOS BAILES. OS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS UTILIZADOS NOS BAILES DEVERÃO SER DE QUALIDADE, PARA NÃO PREJUDICAR O SOM. O TRANSPORTE DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. A MONTAGEM DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE SOM NECESSÁRIAS DEVE ESTAR PRONTA COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DOS BAILES. A GUARDA E A RESPONSABILIDADE PELA INTEGRIDADE DOS COMPONENTES DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE SOM SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.</p> <p>O ESTILO MUSICAL, DEVERÁ AGRADAR EM MASSA O PÚBLICO, DEVENDO AINDA UTILIZAR TODOS OS MEIOS PARA INTERAGIR COM O PÚBLICO, FAZENDO QUE TODOS OS PRESENTES PARTICIPEM E SE DIVIRTAM COM A PROGRAMAÇÃO.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA DISCIPLINA NO LOCAL DO BAILE, SUBSTITUINDO APÓS A NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO BAILE.</p>					

TOTAL 27.600,00

TOTAL GERAL 27.600,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 008/2017

18/01/2017

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações denominadas Pregão.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

- Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**
Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**
Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão às XX horas do dia XX de XX de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às xx horas do dia xx de xx de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

13.001 08.244.0011.2080 3.3.90.39.00.00 000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), comprovadamente através da Certidão Negativa da Junta Comercial de acordo com a Lei Complementar N° 147/2014.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

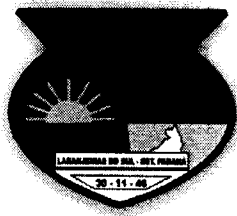
b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 - PMLS ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 - PMLS ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.
- 6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.
- 6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.
- 6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esi" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.
- 8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:
- 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica**
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua cópia respectiva;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs
- b) Declaração de Indicação do Profissional Responsável.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
- a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.
- b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. [REDACTED], havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital
- 9.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



9.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

9.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

9.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente recusar-se a retirar a nota de empenho, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

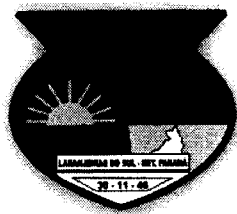
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS
FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

Item	Código de referência	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15360	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE BAILES JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA O GRUPO DE 3ª IDADE, TODAS AS QUARTAS FEIRA NO PERÍODO DA TARDE COM INÍCIO AS 14:00 HORAS E SEU TÉRMINO AS 18:00 HORAS. O BAILE DEVERÁ TER DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, INICIANDO AS 14H00 MIN. E TERMINANDO ÀS 18H00 MIN., TODAS AS QUARTAS-FEIRAS. OS DIAS DE SEMANAS, PODERÃO SER ALTERADOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. A EMPRESA DEVERÁ TER RESPONSABILIDADE QUANTO ÀS DATAS E HORÁRIOS JÁ MENCIONADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO. O LOCAL DA ANIMAÇÃO DO BAILE SERÁ NO CLUBE RANCHO ALEGRE, NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM O LAGO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. O LOCAL PODERÁ SER ALTERADO A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A EMPRESA DEVERÁ TER TODOS OS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A ANIMAÇÃO DOS BAILES. OS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS UTILIZADOS NOS BAILES DEVERÃO SER DE QUALIDADE, PARA NÃO PREJUDICAR O SOM. O TRANSPORTE DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. A MONTAGEM DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE SOM NECESSÁRIAS DEVE ESTAR PRONTA COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DOS BAILES. A GUARDA E A RESPONSABILIDADE PELA INTEGRIDADE DOS COMPONENTES DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE SOM SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O ESTILO MUSICAL, DEVERÁ AGRADAR EM MASSA O PÚBLICO, DEVENDO AINDA UTILIZAR TODOS OS MEIOS PARA INTERAGIR COM O PÚBLICO, FAZENDO QUE TODOS OS PRESENTES PARTICIPEM E SE DIVIRTAM COM A PROGRAMAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA DISCIPLINA NO LOCAL DO BAILE, SUBSTITUINDO APÓS A NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO BAILE.	12,00	MES	2.300,00	27.600,00
TOTAL						



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017- PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para 3ª idade, através de Recursos do Município de Laranjeiras do Sul.

1.1.2. O serviço de animação de baile com cantor(es) devidamente equipados com instrumentos, e aparelhagem de som necessária para a animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para o Grupo da 3ª idade será realizado todas as 4ª feiras no período da tarde com início as 14 horas e término as 18 horas.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para prestação dos serviços será **por 12 (doze) meses.**

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá executar os serviços de animação de bailes junto ao clube rancho alegre para 3ª idade, através de recursos do Município de Laranjeiras do Sul.

3.2.1. O baile deverá ter duração de no mínimo de 04 (quatro) horas, programado para iniciar a partir das 14h00 min. e término às 18h00 min., todas as QUARTAS-FEIRAS.

3.2.1.1. As datas (quartas-feiras) para a realização dos bailes poderão ser alterados, mediante solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

3.2.1.1.1. A CONTRATADA deverá atender a solicitação pela Secretária.

3.2.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados neste Termo de Referência, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de sofrer sanções administrativas.

3.2.3. O local do Baile é no Clube Rancho Alegre, localizado na Rua Barão do Rio Branco, esquina com o lago no Bairro São Francisco.

3.2.4. O local para a realização do Baile, mencionado anteriormente, esporadicamente poderá acontecer em outro local, conforme solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

3.3. Os serviços referidos são inerentes à função da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem, sob pena de sofrer sanções administrativas.

3.4. A empresa contratada para executar os bailes, deverá possuir todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços.

3.4.1. Os instrumentos/equipamentos/aparelhos que serão utilizados nos bailes deverão ser de primeira qualidade, para não prejudicar o som.

3.4.2. O transporte dos instrumentos/equipamentos/aparelhos anteriormente são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.3. A montagem dos instrumentos/equipamentos/aparelhos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.4.6. Deverá usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação.

3.4.7. A Contratada deverá Zelar pela manutenção da disciplina no local do Baile, substituindo após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente durante a realização do Baile.

3.5. O Instrutor de dança deverá demonstrar carisma e paciência com o público, deixando o ambiente agradável e facilitando a interação das pessoas.

3.5.1. Qualquer equipamento, instrumento musical ou objeto utilizado para ministrar as aulas de dança é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a guarda dos mesmos.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

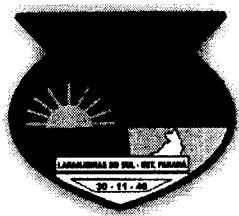
5.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

ANEXO III



Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **XX/2017-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____ declara para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. XX/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que o(s) profissional(s) que prestara(ão) o(s) serviço(s) é(são) o(s) seguinte(s):

NOME	C.P.F. Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Serviços xxxx deverá ter duração mínima de xxxx horas semanais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ xx (xx), referente a:xxxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal, referente aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com os serviços efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO será passível de reajuste, após período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, considerando o IPCA do período.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

13.001 08.244.0011.2080 3.3.90.39.00.00 000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A empresa contratada deverá executar os serviços de animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para 3ª idade, através de recursos do Município de Laranjeiras do Sul.
- VIII. O baile deverá ter duração de no mínimo 04 (quatro) horas, programado para iniciar a partir das 14h00 min. e término às 18h00 min., todas as QUARTAS-FEIRAS.
- IX. As datas (quartas-feiras) para a realização dos bailes poderão ser alteradas, mediante solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.
- X. A CONTRATADA deverá atender a solicitação pela Secretária.
- XI. A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados neste Contrato, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de sofrer sanções administrativas.
- XII. O local do Baile é no Clube Rancho Alegre, localizado na Rua Barão do Rio Branco, esquina com o lago no Bairro São Francisco.
- XIII. O local para a realização do Baile, mencionado anteriormente, esporadicamente poderá acontecer em outro local, conforme solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.
- XIV. Os serviços referidos são inerentes à função da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem, sob pena de sofrer sanções administrativas.
- XV. A empresa contratada para executar os bailes, deverá possuir todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços.
- XVI. Os instrumentos/equipamentos/aparelhos que serão utilizados nos bailes deverão ser de primeira qualidade, para não prejudicar o som.
- XVII. O transporte dos instrumentos/equipamentos/aparelhos anteriormente são de responsabilidade da CONTRATADA.
- XVIII. A montagem dos instrumentos/equipamentos/aparelhos de som necessária para a realização dos Bailes deverá estar pronta com no mínimo de 30 minutos de antecedência do início dos bailes.
- XIX. A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes dos instrumentos, equipamentos e aparelhos de som são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- XX. O estilo musical a ser apresentado (durante o baile) deverá agradar em massa público participante.
- XXI. Deverá usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação.
- XXII. A Contratada deverá Zelar pela manutenção da disciplina no local do Baile, substituindo após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inapropriada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/2017-PMLS e seus anexo**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

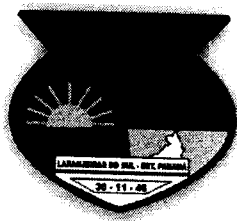
Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

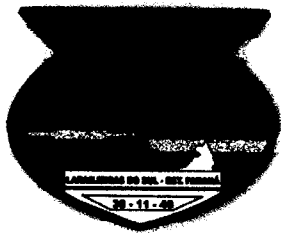
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2017**, às **xx horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 02 de março de 2017.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Licitação. Contratação de Empresa para animação de bailes para 3ª idade junto ao Clube Rancho Alegre. Valor máximo total estimado / orçado: R\$ 27.600,00. Necessidade de processo licitatório. Bens comuns. Possibilidade de adoção da modalidade pregão, conforme Lei 10.520/02. Edital e anexos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06.

1.RELATÓRIO

Trata-se de Contratação de Empresa para animação de bailes para 3ª idade junto ao Clube Rancho Alegre, no valor máximo total estimado / orçado de R\$ 27.600,00. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento solicita parecer sobre as minutas do edital, contrato e anexos.

É o breve relato.

2.PARECER

2.1 - Do Procedimento Interno

Inicialmente, verifica-se que constam do processo em análise a solicitação por escrito da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Ainda, no procedimento preparatório, foram anexados orçamentos de fornecedores distintos, fixando-se o preço máximo para a presente aquisição em R\$ 27.600,00. Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o preço máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), no artigo 3º, inciso III da Lei do Pregão (Lei 10.520/02).

O setor financeiro / contábil afirma, por meio da Informação de Dotação Orçamentária, a existência de fundos e as contas contábeis em que serão lançados os gastos, cumprindo, assim, o disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

2.2- Do Edital e Anexos:

O edital em estudo preenche integralmente os requisitos da LC 123/06:

- ✓ Tendo em vista os valores dos itens cotados, o edital prevê que a licitação será exclusiva para ME/EPP, conforme art. 48, I da LC 123/06;
- ✓ O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no item 8.4 do edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;
- ✓ A prioridade para contratação de micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente é uma faculdade trazida pelo artigo 48, § 3º do Estatuto da Micro e Pequena empresa, ficando à critério da Administração utilizá-lo ou não. Porém, o Município regulamentou a Lei Federal editando a LC n. 055/2015, instituindo o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º. - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



(LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º. - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local - Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014)." (Grifei).

Denota-se pela Certidão acostada, advinda da Secretaria da Fazenda, que existe no Município mais de 03 (três) Empresas enquadradas como ME e EPP, aptas a participarem do certame.

Portanto, para incentivar o comércio do Município, dentro da intenção legislativa mencionada, o presente procedimento deverá ser destinado exclusivamente a Empresas locais.

2.3 - Da publicação do edital

Conforme determina o Artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa do pregão será iniciada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Lei 10.520/02:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (...)

Desta forma, considerando os dispositivos citados e o valor máximo ~~previsto~~ para a presente contratação, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no Diário Oficial do Município e na internet, considerando o site oficial do Município e o Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, este em cumprimento da Lei nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



2.4 - Considerações gerais

Este parecer leva em consideração, apenas, os documentos presentes nos autos do processo administrativo licitatório submetido a esta Procuradoria até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de se ressaltar que a análise dos aspectos técnicos, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos presentes nos autos do processo não são de competência desta Procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Por fim, prevalece o entendimento segundo o qual o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando as decisões dos órgãos ou autoridades solicitantes, que poderão adotar posição diversa, devidamente justificada. Nesse sentido são as lições de José dos Santos Carvalho Filho:

Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. (José dos Santos Carvalho Filho, in: Manual de Direito Administrativo, 28ª ed. Atlas: São Paulo, 2015, pág. 139).

3. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



É o Parecer, que submeto à apreciação da Comissão Permanente de Licitações, para ulteriores providências.

Laranjeiras do Sul - PR, em 09 de março de 2017.


DAIANA PAVLAK BODANESE
Procuradora Geral



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

DATA: 09 DE MARÇO DE 2017.

REF.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **012/2017-PMLS**.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE REZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 09 de março de 2017.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2017-PMLS**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 008/2017**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 008/2017
18/01/2017

**Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio
para as licitações denominadas Pregão.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**

Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**

Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

– **RENAN LANGER**

– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para animação de bailes para 3ª idade junto ao clube rancho alegre, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 24/03/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de março de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa para animação de bailes para 3ª idade junto ao clube rancho alegre, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 24/03/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul-PR, 09 de março de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregeiro

19254/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017 – PMLS
Objeto: O Prefeito municipal de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **ratifica** a dispensa de licitação nº 007/2017 – PMLS, cujo objeto é: aquisição de material médico hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Laranjeiras do Sul, **adjudica** a empresa: Comercial Dentária Hospitalar Fontanna Ltda - me inscrita no CNPJ 78.688.660/0001-02, pelo valor total de R\$ 7.487,60.
Laranjeiras do Sul-pr, 10 de março de 2017.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017 – PMLS
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.
contratante: o município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à praça Rui Barbosa, nº 01, centro, Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonatas Felisberto da Silva, portador da cédula de
contratado: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 78.688.660/0001-02, situada na rua Santa Catarina, nº 769, sala 01, centro, CEP 85.801-040, cidade de Cascavel, Paraná, representada pela Sra. Patrícia Karla Ribeiro Soares Fontana CPF sob o nº 844.262.259-49.
valor total: R\$ 7.487,60 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data da assinatura: 10 de março de 2017.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

19283/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017 – PMLS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de jardins e áreas verdes.

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2017, através do Sistema de Registro de Preços.
Regime de Compra: Menor preço por item
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de área verde (corte de grama, poda e capina) em praças, parques, avenidas, logradouros, terrenos públicos na sede e nos distritos do município, incluso rastelamento, carregamento e transporte e descarte de resíduos.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 24 de março de 2017**, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon – PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 09 de março de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

18941/2017

Mariópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2017
Processo nº 121/2017
O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de abril de 2016, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados que até o **dia 18 de ABRIL de 2017, às 14 (QUATORZE) horas**, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 11/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de gêneros alimentícios** que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme discriminação no **Anexo II**, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 9 de Março de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

18871/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO Nº 112/2017
O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, tornando público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, informa que até o dia **29 de MARÇO de 2017, às 10:00h (DEZ) horas**, estará recebendo os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço ao **Edital de Tomada de Preços nº 2/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de recomposição de pedras poliédricas com 405 m2 e pavimentação com pedras poliédricas irregulares, com fornecimento e assentamento dos meios fios pré-moldados, contenção lateral em ambos os lados da faixa de passeio, Oito, perímetro urbano, com área de 350 m2.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ nº 04.509.000/000-11

ATA Nº 10-17
ATA Nº 10-17

ATA Nº 10-17
DIFERTORA DA ATAI: R.K. KACZUK & CIA LTDA ME, com sede na Al. Virgílio Moreira, nº. 1075, no Município de Irapuã/PR, CEP 84.500-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 22.196.632/0001-05, representada pelo Sr. Ruysson Kasper Kaczkowicz, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.244.747-1 SESP/PR e CPF/MF sob nº. 531.671.399-00.

Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1106 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
2	1111 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
3	1112 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
4	1113 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
5	1114 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
6	1115 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
7	1116 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
8	1117 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
9	1118 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
10	1119 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
11	1120 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
12	1121 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
13	1122 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
14	1123 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
15	1124 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
16	1125 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
17	1126 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
18	1127 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
19	1128 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
20	1129 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
21	1130 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
22	1131 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
23	1132 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
24	1133 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
25	1134 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
26	1135 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
27	1136 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
28	1137 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
29	1138 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
30	1139 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
31	1140 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
32	1141 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
33	1142 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
34	1143 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
35	1144 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
36	1145 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
37	1146 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
38	1147 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
39	1148 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
40	1149 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
41	1150 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
42	1151 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
43	1152 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
44	1153 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
45	1154 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
46	1155 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
47	1156 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
48	1157 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
49	1158 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
50	1159 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
51	1160 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
52	1161 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
53	1162 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
54	1163 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
55	1164 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
56	1165 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
57	1166 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
58	1167 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
59	1168 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
60	1169 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
61	1170 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
62	1171 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
63	1172 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
64	1173 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
65	1174 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
66	1175 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
67	1176 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
68	1177 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
69	1178 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
70	1179 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
71	1180 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
72	1181 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
73	1182 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
74	1183 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
75	1184 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
76	1185 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
77	1186 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
78	1187 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
79	1188 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
80	1189 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
81	1190 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
82	1191 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
83	1192 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
84	1193 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
85	1194 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
86	1195 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
87	1196 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
88	1197 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
89	1198 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
90	1199 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
91	1200 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
92	1201 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
93	1202 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
94	1203 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
95	1204 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
96	1205 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
97	1206 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
98	1207 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
99	1208 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
100	1209 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
101	1210 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
102	1211 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
103	1212 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
104	1213 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
105	1214 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
106	1215 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
107	1216 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
108	1217 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
109	1218 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
110	1219 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
111	1220 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
112	1221 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
113	1222 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
114	1223 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
115	1224 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
116	1225 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
117	1226 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
118	1227 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
119	1228 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
120	1229 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
121	1230 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
122	1231 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
123	1232 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
124	1233 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
125	1234 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
126	1235 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
127	1236 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
128	1237 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
129	1238 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	285,00	2.850,00
130	1239 PNEU 205/60R 15	UN	10	DUNLOP	2	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017-PMLS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão às 08h30 horas do dia 24 de março de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às 08h30 horas do dia 24 de março de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

13.001 08.244.0011.2080 3.3.90.39.00.00 000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), comprovadamente através da Certidão Negativa da Junta Comercial, Complementar Nº 147/2014.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL N° 122017 - PMLS ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

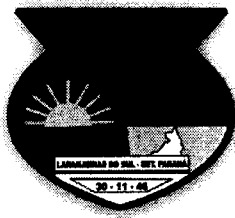
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 - PMLS ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.
- 6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.
- 6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.
- 6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esi" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.
- 8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs
- b) Declaração de Indicação do Profissional Responsável.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
- a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.
- b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. [REDACTED], havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital
- 9.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



9.2.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

9.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

9.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não retirar a nota de empenho, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de março de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES - PROPOSTAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15360	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE BAILES JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA O GRUPO DE 3ª IDADE, TODAS AS QUARTAS FEIRA NO PERÍODO DA TARDE COM INÍCIO AS 14:00 HORAS E SEU TÉRMINO AS 18:00 HORAS. O BAILE DEVERÁ TER DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, INICIANDO AS 14H00 MIN. E TERMINANDO ÀS 18H00 MIN., TODAS AS QUARTAS-FEIRAS. OS DIAS DE SEMANAS, PODERÃO SER ALTERADOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. A EMPRESA DEVERÁ TER RESPONSABILIDADE QUANTO ÀS DATAS E HORÁRIOS JÁ MENCIONADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO. O LOCAL DA ANIMAÇÃO DO BAILE SERÁ NO CLUBE RANCHO ALEGRE, NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM O LAGO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. O LOCAL PODERÁ SER ALTERADO A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A EMPRESA DEVERÁ TER TODOS OS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A ANIMAÇÃO DOS BAILES. OS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS UTILIZADOS NOS BAILES DEVERÃO SER DE QUALIDADE, PARA NÃO PREJUDICAR O SOM. O TRANSPORTE DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. A MONTAGEM DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE SOM NECESSÁRIAS DEVE ESTAR PRONTA COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DOS BAILES. A GUARDA E A RESPONSABILIDADE PELA INTEGRIDADE DOS COMPONENTES DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE SOM SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. O ESTILO MUSICAL, DEVERÁ AGRADAR EM MASSA O PÚBLICO, DEVENDO AINDA UTILIZAR TODOS OS MEIOS PARA INTERAGIR COM O PÚBLICO, FAZENDO QUE TODOS OS PRESENTES PARTICIPEM E SE DIVIRTAM COM A PROGRAMAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA DISCIPLINA NO LOCAL DO BAILE, SUBSTITUINDO APÓS A NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO BAILE.	12,00	MES	2.300,00	27.600,00
TOTAL						27.600,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017- PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para 3ª idade, através de Recursos do Município de Laranjeiras do Sul.

1.1.2. O serviço de animação de baile com cantor(es) devidamente equipados com instrumentos, e aparelhagem de som necessária para a animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para o Grupo da 3ª idade será realizado todas as 4ª feiras no período da tarde com início as 14 horas e término as 18 horas.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para prestação dos serviços será **por 12 (doze) meses.**

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá executar os serviços de animação de bailes junto ao clube rancho alegre para 3ª idade, através de recursos do Município de Laranjeiras do Sul.

3.2.1. O baile deverá ter duração de no mínimo de 04 (quatro) horas, programado para iniciar a partir das 14h00 min. e término às 18h00 min., todas as QUARTAS-FEIRAS.

3.2.1.1. As datas (quartas-feiras) para a realização dos bailes poderão ser alterados, mediante solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

3.2.1.1.1. A CONTRATADA deverá atender a solicitação pela Secretária.

3.2.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados neste Termo de Referência, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de sofrer sanções administrativas.

3.2.3. O local do Baile é no Clube Rancho Alegre, localizado na Rua Barão do Rio Branco, esquina com o lago no Bairro São Francisco.

3.2.4. O local para a realização do Baile, mencionado anteriormente, esporadicamente poderá acontecer em outro local, conforme solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

3.3. Os serviços referidos são inerentes à função da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem, sob pena de sofrer sanções administrativas.

3.4. A empresa contratada para executar os bailes, deverá possuir todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços.

3.4.1. Os instrumentos/equipamentos/aparelhos que serão utilizados nos bailes deverão ser de primeira qualidade, para não prejudicar o som.

3.4.2. O transporte dos instrumentos/equipamentos/aparelhos anteriormente são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.3. A montagem dos instrumentos/equipamentos/aparelhos de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



participem e se divirtam com a programação.

3.4.7. A Contratada deverá Zelar pela manutenção da disciplina no local do Baile, substituindo após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente durante a realização do Baile.

3.5. O Instrutor de dança deverá demonstrar carisma e paciência com o público, deixando o ambiente agradável e facilitando a interação das pessoas.

3.5.1. Qualquer equipamento, instrumento musical ou objeto utilizado para ministrar as aulas de dança é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como a guarda dos mesmos.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

5.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

5.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de março de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **XX/2017-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal **com firma reconhecida**).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____ declara para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 12/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que o(s) profissional(s) que prestara(ão) o(s) serviço(s) é(são) o(s) seguinte(s):

NOME	C.P.F. Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx - xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Serviços xxxx deverá ter duração mínima de xxxx horas semanais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ xx (xx), referente a:xxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal, referente aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com os serviços efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATO será passível de reajuste, após período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, considerando o IPCA do período.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

13.001 08.244.0011.2080 3.3.90.39.00.00 000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A empresa contratada deverá executar os serviços de animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para 3ª idade, através de recursos do Município de Laranjeiras do Sul.
- VIII. O baile deverá ter duração de no mínimo 04 (quatro) horas, programado para iniciar a partir das 14h00 min. e término às 18h00 min., todas as QUARTAS-FEIRAS.
- IX. As datas (quartas-feiras) para a realização dos bailes poderão ser alteradas, mediante solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.
- X. A CONTRATADA deverá atender a solicitação pela Secretária.
- XI. A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados neste Contrato, para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de sofrer sanções administrativas.
- XII. O local do Baile é no Clube Rancho Alegre, localizado na Rua Barão do Rio Branco, esquina com o lago no Bairro São Francisco.
- XIII. O local para a realização do Baile, mencionado anteriormente, esporadicamente poderá acontecer em outro local, conforme solicitação pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.
- XIV. Os serviços referidos são inerentes à função da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem, sob pena de sofrer sanções administrativas.
- XV. A empresa contratada para executar os bailes, deverá possuir todos os instrumentos, equipamentos e aparelhos necessários para a execução dos serviços.
- XVI. Os instrumentos/equipamentos/aparelhos que serão utilizados nos bailes deverão ser de primeira qualidade, para não prejudicar o som.
- XVII. O transporte dos instrumentos/equipamentos/aparelhos anteriormente são de responsabilidade da CONTRATADA.
- XVIII. A montagem dos instrumentos/equipamentos/aparelhos de som necessária para a realização dos Bailes deverá estar pronta com no mínimo de 30 minutos de antecedência do início dos bailes.
- XIX. A guarda e a responsabilidade pela integridade dos componentes dos instrumentos, equipamentos e aparelhos de som são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- XX. O estilo musical a ser apresentado (durante o baile) deverá agradar em massa público participante.
- XXI. Deverá usar todos os meios para interagir com o público, ou seja, fazer com que todos os presentes participem e se divirtam com a programação.
- XXII. A Contratada deverá Zelar pela manutenção da disciplina no local do Baile, substituindo após a notificação, qualquer empregado responsável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 12/2017-PMLS e seus anexo**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **24 de março de 2017**, às **08h30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017-PMLS

Proponente: *Jose Sildo Sachet*
CNPJ n.º: *17399819000107*
Insc. Estadual n.º: *4695684-7*
Endereço: *Rua Capitao Felix de Azevedo 1060 Centro*
Fone: *042991032459*
Cep: *85301210*
Município: *Laranjeiras do Sul*
Estado: *Paraná*
E-mail: *jsachet@hotmail.com*

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMLS, com abertura prevista para o dia 24 de março de 2017, às 08h30 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

Laranjeiras do Sul de março de 2017.

Jose A. Sachet
Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Assunto **Re: Enc: retirada de edital pr 22/2017**
De <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para American Eventos <americaneventos@hotmail.com>
Data 2017-03-15 12:53



Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 012/2017:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 012/2017:
Edital do Pregão Presencial 012/2017;
Arquivo dos SERVIÇOS a serem executados: Proposta.esl;
Programa es-PROPOSTA



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 012/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp122017animacaodebailes.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta. Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

Em 2017-03-15 12:46, American Eventos escreveu:
pedido de retirada de edital

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO.

PR/12/2017

AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI - ME

CNPJ 03.279.656/0001-83 INSCR. MUNICIPAL 02175

RUA DOS SABIAS Nº 394 AVIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PARANÁ

CEP Nº 83045-610 TEL (41) 3058-0085_

att alcionei junior

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900

Nome do Empresário

EDERSON LUIZ HOCHMAM

Nome Fantasia

EDERSON GAITA E CIA

Capital Social

1.500,00

Nº da Identidade

75001312

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

038.086.729-00



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/11/2012

Números de Registro

CNPJ

17.221.148/0001-59

NIRE

41-8-0137657-6

Endereço Comercial

CEP

85301-240

Logradouro

RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA

Número

1269

Bairro

CENTRO

Município

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/11/2012

Código da Atividade Principal

90.01-9/02

Descrição da Atividade Principal

Produção musical

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|---|
| 1 | 47.53-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 2 | 90.01-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação |
| 3 | 77.29-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 EDISON LUIZ HOCHMANN

DOC. IDENTIFIC. / CATEG. VEICULO / UF
 7500131-3 SP/SP PR

DT. EXP. / DATA VENCIMENTO
 030.006.729-00 13/03/1982

FUNÇÃO
 ILARIO JOSE HOCHMANN

MARLI FERREIRA HOCHMANN

CPF. NÚM.
 02723530059

DATA EMISSÃO
 10/11/2019

VALIDADEZ
 29/01/2003

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1148192843

CONTEÚDO
 SEM RECOLAR
 SEM CORRETO

Edison J Hochmann

LOCAL
 LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
 01/09/2015

JACOS (RMS)

00000700000
00000301700

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1148192843

Confere Com Original
 221 03117
 Pref Mun Laranj do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

Declaração Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 12/2017-PMLS, DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

LARANJEIRAS DO SUL, 17 de MARÇO de 2017.

Ederon L. Hochman

EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900

CNPJ-17.221.148/0001-59



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017-PMLS

Proponente: **EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900**

CNPJ n.º: **17.221.148/0001-59**

Insc. Estadual n.º:

Endereço: RUA JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA -1700

Fone: 99868-8013

Cep: 85301.430

Município: LARANJEIRAS DO SUL

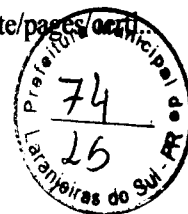
Estado: PARANÁ

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **24 de março de 2017**, às **08h30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

LARANJEIRAS DO SUL, 17 de MARÇO de 2017.

EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900
CNPJ-17.221.148/0001-59



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE AILDO SACHET 62035401968

Nome do Empresário

JOSE AILDO SACHET

Nome Fantasia

Z S & BANDA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
44556847	SSPPR	PR	620.354.019-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	25/04/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.999.819/0001-07	41-8-0164018-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85301-210	RUA CAPITAO FELIX FLEURY	1060

Bairro

CENTRO

Município **UF**

LARANJEIRAS DO SUL PR

Ponto de Referência

PROXIMO AO INSS

Atividades

Data de Início de Atividades

25/04/2013

Código da Atividade Principal

77.29-2/02

Descrição da Atividade Principal

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|---|
| 1 | 90.01-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação |
| 2 | 73.19-0/02 | Promoção de vendas |
| 3 | 85.92-9/03 | Ensino de música |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de microempreendedor individual. A aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DO BRASIL

CLIENTE SACETES

CARTEIRA DE IDENTIDADE



2

Confere Com Original
26/03/2017
Pref Mun Laranj do Sul

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERRA 4.456.000

DATA DE EMISSÃO: 20/03/17

NOME: JOSE AILDO SACHET

RELIGIÃO: ANGELO SACHET

EMBA SACHET

NACIONALIDADE: TURCO

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/17

DOC ORIGEM: OSNAROA-LARANJEIRAS QUE BR PORTO GANTANA
C.DAS BR LARJ DO SUL

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

17.999.819/0001-07

JOSE AILDO SACHET



ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

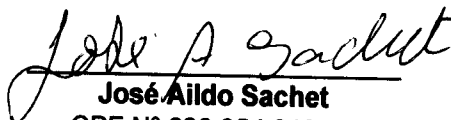
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 12/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul-Pr., 14 de Março de 2017.


José Aildo Sachet
CPF Nº 620.354.019-68

17.999.819/0001-07

JOSE AILDO SACHET

62035401968

Rua Capitão Felix Fleury 1060

Centro

[85.301-210 Laranjeiras do Sul PR]



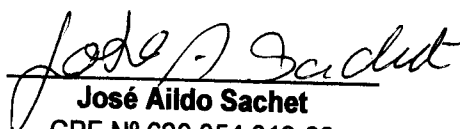


TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017-PMLS

Proponente: **JOSE AILDO SACHET**
CNPJ n.º: 17.999.819/0001-07
Endereço: Rua Capitão Felix Fleury, 1060
Fone: 99103-2459
Cep: 85.301-210
Município: Laranjeiras do Sul - Paraná
E-mail: zesachet@hotmail.com

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **24 de março de 2017**, às **08h30 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

Laranjeiras do Sul-Pr., 14 de Março de 2017.


José Aildo Sachet
CPF N.º 620.354.019-68

17.999.819/0001-07

JOSE AILDO SACHET
62035401968

Rua Capitão Felix Fleury 1060
Centro

85.301-210 Laranjeiras do Sul PR



Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 12/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900

RES DE OLIVEIRA 1700 SALA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-430

Contador:

CPF: 038.086.729-00 RG: 75001312

RUA JOSE AYRES DE OLIVEIRA 1700 SALA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-430

Telefone: E-mail: Fax: Celular: Telefone contador:

Telefone representante:

Agência: 734-X - LARANJEIRAS DO SUL - Laranjeiras do Sul/PR Conta:

Data de abertura:

Como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Unid.	Qtde.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
MES	12,00	2.300,00	GAITA E CIA		2.300,00	27.600,00

LES JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA O GRUPO DE 3ª
 ARTAS FEIRA NO PERÍODO DA TARDE COM INÍCIO AS 14:00
 O AS 18:00 HORAS. O BAILE DEVERÁ TER DURAÇÃO DE NO
 O) HORAS, INICIANDO ÀS 14H00 MIN. E TERMINANDO ÀS 18H00
 TAS-FEIRAS. OS DIAS DE SEMANAS, PODERÃO SER ALTERADOS
 ETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 ER RESPONSABILIDADE QUANTO ÀS DATAS E HORÁRIOS JÁ
 QUE NÃO HAJA ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE
 A ANIMAÇÃO DO BAILE SERÁ NO CLUBE RANCHO ALEGRE, NA
 RANCO, ESQUINA COM O LAGO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. O
 LTERADO A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 ER TODOS OS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS
 ANIMAÇÃO DOS BAILES. OS
 AMENTOS/APARELHOS UTILIZADOS NOS BAILES DEVERÃO SER
 NÃO PREJUDICAR O SOM. O TRANSPORTE DOS
 AMENTOS/APARELHOS DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA
 M DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE SOM
 TAR PRONTA COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA
 A GUARDA E A RESPONSABILIDADE PELA INTEGRIDADE DOS
 STRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE SOM SÃO DE
 DADE DA EMPRESA.
 ERÁ AGRADAR EM MASSA O PÚBLICO, DEVENDO AINDA
 IOS PARA INTERAGIR COM O PÚBLICO, FAZENDO QUE TODOS
 PEM E SE DIVIRTAM COM A PROGRAMAÇÃO.
 LAR PELA MANUTENÇÃO DA DISCIPLINA NO LOCAL DO BAILE,
 NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM
 NTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO BAILE.



PREÇO TOTAL DO LOTE : 27.600,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 27.600,00

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900
RUA JOSEAYRES DE OLIVEIRA 1700 SALA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-430

E-mail:
Telefone:

Fax:

Celular:
Telefone contador:

Contador:

CPF: 038.086.729-00 RG: 75001312

RUA JOSEAYRES DE OLIVEIRA 1700 SALA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-430

Agência: 734-X - LARANJEIRAS DO SUL - Laranjeiras do Sul/PR Conta:

Telefone representante:

Data de abertura:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Ederson Hochmam

EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900
CNPJ: 17.221.148/0001-59

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS D
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12201
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE
EDERSON LUIZ HOCHMAM 038
CNPJ-17.221.148/0001-59

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 12/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : Jose Aildo Sachet
Felix Fleury 1060 - - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-210
Contador:
CPF: 620.354.019-68
: Rua Capitao Felix Fleury 1060 - - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-210

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

RG:

Telefone representante:

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	MES	2.300,00	zs bandas	ZS BANDAS	2.300,00	27.600,00

BAILES JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA O GRUPO DE 3ª MARIAS FEIRA NO PERÍODO DA TARDE COM INÍCIO ÀS 14:00 NO AS 18:00 HORAS. O BAILE DEVERÁ TER DURAÇÃO DE NO (30) HORAS, INICIANDO ÀS 14H00 MIN. E TERMINANDO ÀS 18H00 ARTAS-FEIRAS. OS DIAS DE SEMANAS, PODERÃO SER ALTERADOS ETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TER RESPONSABILIDADE QUANTO ÀS DATAS E HORÁRIOS JÁ QUE NÃO HAJA ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE DA ANIMAÇÃO DO BAILE SERÁ NO CLUBE RANCHO ALEGRE, NA RANCHO, ESQUINA COM O LAGO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. O ALTERADO A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ER TODOS OS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS ANIMAÇÃO DOS BAILES. OS AMAMENTOS/APARELHOS UTILIZADOS NOS BAILES DEVERÃO SER NÃO PREJUDICAR O SOM. O TRANSPORTE DOS AMAMENTOS/APARELHOS DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA M DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE SOM STAR PRONTA COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNC/A A GUARDA E A RESPONSABILIDADE PELA INTEGRIDADE DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE SOM SÃO DE DADE DA EMPRESA.

VERÁ AGRADAR EM MASSA O PÚBLICO, DEVENDO AINDA /RIOS PARA INTERAGIR COM O PÚBLICO, FAZENDO QUE TODOS PIPEM E SE DIVIRTAM COM A PROGRAMAÇÃO.

LAR PELA MANUTENÇÃO DA DISCIPLINA NO LOCAL DO BAILE, NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM NTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO BAILE.



PREÇO TOTAL DO LOTE :
TOTAL DA PROPOSTA :

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 12/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : Jose Aildo Sachet
Rua Capitao Felix Fleury 1060 - - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-210

Contador:

CPF: 620.354.019-68
Rua Capitao Felix Fleury 1060 - - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-210

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Telefone representante:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Jose Aildo Sachet

Jose Aildo Sachet
CNPJ: 17.999.819/0001-07

17.999.819/0001-07

JOSE AILDO SACHET

62035401968

Rua Capitão Felix Fleury 1060
Centro

85.301-210 Laranjeiras do Sul PR

2

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122017 - PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: JOSE AILDO SACHET
CNPJ Nº 17.999.819/0001-07





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900

Nome do Empresário

EDERSON LUIZ HOCHMAM

Nome Fantasia

EDERSON GAITA E CIA

Capital Social

1.500,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
75001312	SSP	PR	038.086.729-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	28/11/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.221.148/0001-59	41-8-0137657-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85301-240	RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	1269
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
LARANJEIRAS DO SUL	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

28/11/2012

Código da Atividade Principal

90.01-9/02

Descrição da Atividade Principal

Produção musical

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

1	47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
2	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
3	77.29-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.221.148/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2012
NOME EMPRESARIAL EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDERSON GAITA E CIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA		NÚMERO 1269	COMPLEMENTO
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO antunesdelima03@gmail.com		TELEFONE (42) 3635-1567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2017 às 13:24:07 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900
CNPJ: 17.221.148/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:55:30 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2017.

Código de controle da certidão: **70F0.5198.24A9.82E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17221148/0001-59
Razão Social: EDERSON LUIZ HOCHMAM
Nome Fantasia: EDERSON GAITA E CIA
Endereço: R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 1269 / CENTRO /
LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017022605511224569491

Informação obtida em 15/03/2017, às 13:19:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016042714-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.221.148/0001-59

Nome: **EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 296 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 06 de Fevereiro de 2017

REQUERENTE: ederson

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM2X442X9BE
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
59199	17.221.148/0001-59		1505

ENDEREÇO

RUA NOGUEIRA DO AMARAL, 1525 - CENTRO CEP: 85301140 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.221.148/0001-59

Certidão nº: 125961196/2017

Expedição: 15/03/2017, às 13:18:12

Validade: 10/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.221.148/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900

CNPJ 17.221.148/0001-59, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 15 de Marco de 2017, 14:22:25

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900
CNPJ-17.221.148/0001-59

ANEXO IV

Declaração Unificada Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

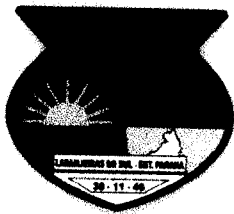
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

LARANJEIRAS DO SUL, 17 de MARÇO de 2017.

EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900

CNPJ 17.221.148/0001-59



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

A empresa **EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900**, inscrita no CNPJ/MF Nº **17.221.148/0001-59** declara para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 12/2017-PMLS**, instaurado por este Município, que o(s) profissional(s) que prestara(ão) o(s) serviço(s) é(são) o(s) seguinte(s):

NOME	C.P.F. Nº
EDERSON LUIZ HOCHMAM	038.086.729-00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LARANJEIRAS DO SUL, 17 de MARÇO de 2017.

Ederson L. Hochmam

EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900
CNPJ-17.221.148/0001-59

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDERSON LUIZ HOCHMAN

DOC (BRASIL) Detran/PR
7300131-2

038-086.729-00 11/03/1982

EDERSON LUIZ HOCHMAN
MARI FERREIRA HOCHMAN

038-2556089 10/11/2015 29/07/2003

RESERVAÇÕES
NÃO ESCOLAR
NÃO COLETIVO

Ederson Luiz Hochman

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL, PR DATA EMISSÃO: 01/09/2015

J. Lucas (PR) 58030758568
PR002351760

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1148192843

PROIBIDO PLASTIFICAR
1148192843

Confere Com. Original
22/03/17
Pref Mun Laranj do Sul

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C
EDERSON LUIZ HOCHMAN
CNPJ-17.221.148/0001-59



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 12/2017.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

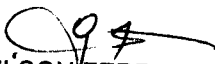
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 – PMLS, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.** Retiraram o edital as empresas AMERICAN AUDIO VISUAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.656/0001-83, JOSE AILDO SACHET inscrita no CNPJ sob o n.º 17.999.819/0001-07. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelope das empresas: JOSE AILDO SACHET 62035401968 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.999.819/0001-07, sendo credenciado o Sr. José Aildo Sachet, EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.221.148/0001-59 sendo credenciado o Sr. Ederson Luiz Hochmam. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou às empresas a Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas empresas JOSE AILDO SACHET 62035401968 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.999.819/0001-07, EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.221.148/0001-59, foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes, sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas JOSE AILDO SACHET 62035401968 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.999.819/0001-07, EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.221.148/0001-59 verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes. O Sr. Pregoeiro verificou que nenhuma empresa se manifestou. Após a etapa de lances o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.221.148/0001-59, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.221.148/0001-59, estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada. Assim, foi declarada vencedora a seguinte empresa no seguinte Lote:




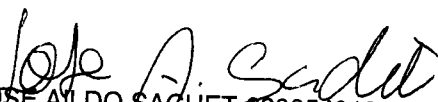
	<p>IDADE, TODAS AS QUARTAS FEIRA NO PERÍODO DA TARDE COM INÍCIO AS 14:00 HORAS E SEU TÉRMINO AS 18:00 HORAS. O BAILE DEVERÁ TER DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, INICIANDO AS 14H00 MIN. E TERMINANDO ÀS 18H00 MIN., TODAS AS QUARTAS-FEIRAS. OS DIAS DE SEMANAS, PODERÃO SER ALTERADOS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ TER RESPONSABILIDADE QUANTO ÀS DATAS E HORÁRIOS JÁ MENCIONADOS, PARA QUE NÃO HAJA ATRASO NO INÍCIO DOS SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO. O LOCAL DA ANIMAÇÃO DO BAILE SERÁ NO CLUBE RANCHO ALEGRE, NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM O LAGO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. O LOCAL PODERÁ SER ALTERADO A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ TER TODOS OS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS NECESSÁRIOS PARA A ANIMAÇÃO DOS BAILES. OS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS UTILIZADOS NOS BAILES DEVERÃO SER DE QUALIDADE, PARA NÃO PREJUDICAR O SOM. O TRANSPORTE DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. A MONTAGEM DOS INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS/APARELHOS DE SOM NECESSÁRIAS DEVE ESTAR PRONTA COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DOS BAILES. A GUARDA E A RESPONSABILIDADE PELA INTEGRIDADE DOS COMPONENTES DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE SOM SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.</p> <p>O ESTILO MUSICAL, DEVERÁ AGRADAR EM MASSA O PÚBLICO, DEVENDO AINDA UTILIZAR TODOS OS MEIOS PARA INTERAGIR COM O PÚBLICO, FAZENDO QUE TODOS OS PRESENTES PARTICIPEM E SE DIVIRTAM COM A PROGRAMAÇÃO.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ ZELAR PELA MANUTENÇÃO DA DISCIPLINA NO LOCAL DO BAILE, SUBSTITUINDO APÓS A NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO BAILE.</p>					
TOTAL						10.899,96

Em seguida o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 12/2017 no Lote mencionado anteriormente. Valor Total da Licitação: R\$ 10.899,96. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e os representantes das empresas.


 GILSON FERREIRA CELLA
 PREGOEIRO
 CPF: 581.368.519-72


 RENAN LANGER
 EQUIPE DE APOIO
 CPF: 091.267.469-56


 UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
 EQUIPE DE APOIO
 CPF: 072.756.289-45


 JOSE AILDO SACHET 62035401968
 CNPJ: 17.999.819/0001-07



Município de Laranjeiras do Sul - 2017

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 12/2017



Página: 1

Equipiano

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANC

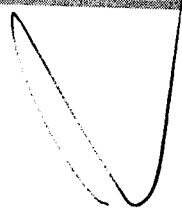
Lote: 1

EDERSON LUIZ HOCHMAN 036057200	
Lance Inicial	Valor

1	27.600,00
2	27.450,00
3	26.900,00
4	26.400,00
5	25.900,00
6	25.700,00
7	24.900,00
8	24.400,00
9	23.900,00
10	23.400,00
11	22.900,00
12	22.400,00
13	21.900,00
14	21.400,00
15	20.900,00
16	19.900,00
17	19.400,00
18	18.900,00
19	18.400,00
20	17.900,00
21	17.400,00
22	16.900,00
23	16.400,00
24	15.900,00
25	14.950,00
26	14.400,00
27	13.800,00
28	13.400,00
29	12.900,00
30	12.400,00
31	11.900,00
32	11.450,00
33	10.900,00

Jose Aldo Sachet	
Lance Inicial	Valor

1	27.600,00
2	27.500,00
3	27.000,00
4	26.500,00
5	26.000,00
6	25.800,00
7	25.000,00
8	24.500,00
9	24.000,00
10	23.500,00
11	23.000,00
12	22.500,00
13	22.000,00
14	21.500,00
15	21.000,00
16	20.000,00
17	19.500,00
18	19.000,00
19	18.500,00
20	18.000,00
21	17.500,00
22	17.000,00
23	16.500,00
24	16.000,00



Handwritten mark resembling the number '22' or a signature



Município de Laranjeiras do Sul - 2017

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 12/2017



Equipiano

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA 3ª IDADE JUNTO AO CLUBE RANC

30	12.000,00
31	11.500,00
32	11.000,00

GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Membro

EDNAN LANGER
Membro

EDSON CARLOS BECKER
Membro

EDERSON LUIZ HOCHMAM 03808672900
EDERSON LUIZ HOCHMAM

Jose Aildo Sachet
Jose Aildo Sachet



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Assunto: **Pregão Presencial nº 12/2017.** Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

PARECER JURÍDICO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o Chefe do Departamento de Licitações e Compras remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de Empresa para animação de bailes para 3ª idade, junto ao Clube Rancho Alegre. Visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº 12/2017, (adjudicação) pelo Pregoeiro.

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, do artigo 4º da Lei 10.520/02, do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná em data de 11 de março de 2017 e, no Diário Oficial do Paraná em data de 13 de março de 2017.

O Edital estava à disposição dos interessados e a abertura do Pregão cumpriu o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme determinação do art. 4, V, da Lei 10.520/02.

Foram credenciadas as Empresas: JOSE AILDO SACHET, EDERSON LUIZ HOCHMAM, as quais apresentaram documentação de acordo com as exigências do edital, sendo, portanto, classificadas.

A Empresa EDERON LUIZ HOCHMAM, foi a vencedora do certame, com valor de R\$10.899,96.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu a adjudicação em favor das empresas vencedoras, ocorrendo a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa não refaz ato algum do certame, mas manda quem o praticou irregularmente o refaça.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa um título.

Pelo exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento licitatório - Pregão nº 12/2017, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e na Lei Complementar 123/06, podendo então, ser homologado.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul - PR, em 03 de abril de 2017.

DAIANA PAVLAK BODANESE
OAB/PR 45887



**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE BAILES JUNTO AO CLUBE RANCHO ALEGRE PARA 3ª IDADE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

II - JUSTIFICATIVA

A presente licitação teve por objeto a contratação de empresa para animação de bailes junto ao Clube Rancho Alegre para 3ª idade, através de Recursos do Município de Laranjeiras do Sul. O procedimento visa a parceria entre o Governo Municipal com a Associação de Idosos que realizam suas atividades naquele local.

Dessa forma, após o certame, por se tratar de processo licitatório, a empresa ganhadora do processo causou descontentamento entre os sócios do clube, com isso, a Associação, em reunião com diretores e associados deliberou por solicitar ao Governo Municipal o cancelamento ou anulação do processo licitatório, bem como, eximir o Município de Laranjeiras do Sul de qualquer responsabilidade quanto a promoção e contratação dos músicos para a realização dos bailes, conforme de costume.


A Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, por sua vez, adotou a decisão da Associação e também se exime de qualquer responsabilidade quanto à contratação dos músicos para animação dos bailes.

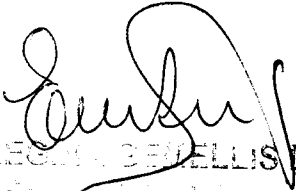
Por fim, em comum acordo entre associação da terceira idade e Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, optou-se em solicitar o cancelamento e anulação do processo



Contudo, a Associação expôs a intenção de realizar a contratação, bem como, se responsabiliza por toda a organização nos casos com recursos próprios da entidade através de seus associados. Fato que, o município continuará exercendo suas demais responsabilidades esquecidas junto ao Clube da terceira idade

Laranjeiras do Sul, 14 de abril de 2017


IZAIAS NEVES DOS SANTOS
Presidente Rancho Alegre


ELIZA REGINA BEVELLIS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Proteção da Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para animação de bailes para 3ª idade junto ao clube rancho alegre, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve **REVOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2017, por Conveniência Administrativa. Laranjeiras do Sul-PR, 04 de maio de 2017.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF 588 875 719 53



